

ARTIGOS A SEREM ANALISADOS NO PRIMEIRO TEMA

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.1º A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, criada pela Lei Nº12.077-A de 1º de março de 1993, é uma entidade da administração indireta do Estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, com duração por tempo indeterminado, sede e foro na Cidade de Sobral, do Estado do Ceará, que reger-se-á pela legislação pertinente e por este Estatuto.

Art.2º A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA é vinculada à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE.

Art.3º A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA tem como objetivo assegurar a manutenção e o desenvolvimento institucional da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, nos campos da ensino, da pesquisa e da extensão e em todos os ramos do saber e de divulgação científica, tecnológica e cultural, atendido o disposto no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regimentos setoriais.

DA CONSTITUIÇÃO

Art.32 A Universidade Estadual Vale do Acaraú, é instituição estadual de ensino superior, com sede e foro na cidade de Sobral, Estado do Ceará, tendo como mantenedora a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

Art.33 A Universidade goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, na forma deste Estatuto e da legislação vigente.

Art.34 A Universidade, na sua organização e funcionamento, reger-se-á pelos seguintes textos legais:

- a) o Estatuto, que encerra as definições e formulações básicas;
- b) o Regimento Geral que regula, a partir do Estatuto, todos os aspectos comuns da vida universitária;
- c) os Regimentos específicos, que completam o Regimento Geral quanto ao funcionamento dos colegiados superiores, quanto à definição e aos objetivos dos órgãos administrativos que integram a Reitoria e quanto às características próprias dos Centros;
- d) a Lei de Diretrizes e Bases e as instruções normativas;
- e) o Plano Nacional de Educação e a legislação pertinente;
- f) normas do Conselho de Educação do Ceará.

DOS FINS

Art.36 A Universidade tem por finalidade promover e coordenar a realização da educação superior, nos diversos ramos do conhecimento, proceder ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica e à criação cultural e artística, desenvolver atividades de extensão e, especificamente:

- I. -ministrar o ensino superior, realizando pesquisas, desenvolvendo as ciências, as letras, as artes e a tecnologia apropriadas às demandas sociais;
- II. -realizar e patrocinar atividades condizentes com a política de desenvolvimento do Estado do Ceará e do País, e atender às exigências deste, no domínio da cultura humanística e da tecnologia;
- III. -levar à comunidade o resultado das atividades de ensino e pesquisa;
- IV. -promover, como ação específica, a compreensão do semi-árido nordestino e da sociedade que nele vive, através da pesquisa científica, do ensino pós-secundário ao pós-graduado, da adaptação, criação e difusão de tecnologia a ele adequada, na perspectiva do desenvolvimento sócio-econômico auto-sustentável da Região Norte Cearense.

Parágrafo único. A Universidade atingirá seus fins, através dos órgãos ou serviços próprios e ainda mediante convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art.37 A Universidade, na sua organização, obedece aos seguintes princípios:

- I. -unidade patrimonial e administrativa;
- II. -estrutura orgânica, com base em coordenadorias de área de conhecimento ou departamentos reunidos em centros;
- III. -racionalidade organizacional, com plena utilização de recursos humanos e materiais;
- IV. -universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais humanas, estudadas em si mesmas ou em razão de ulteriores aplicações e de uma ou mais áreas técnico-profissionais;
- V. -flexibilidade de métodos e critérios, consideradas as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regionais e as possibilidades de combinações dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa e extensão.

